



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº ..42/2020



“Contrato de empreitada global que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa **MAM CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

07 – CONTRATADA: **MAM CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ nº 33.747.196/0001-31, sediada na Rod. GO 164, s/n, qd. 05-A, Lt. 09, Vila Vieira, Faina/GO, neste Ato representada pelo seu Sócio/Diretor Sr. Matheus Parreira Machado, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da CI nº 4746650 SSP-GO e no CPF nº 008.924.191-64, residente e domiciliado na Rua T-27, Lt. 1119/1120, n. 75, Apto 1302, Ed. Mediterrâneo, Setor Bueno, Goiânia/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo engenharia, em regime de empreitada global, **para execução de obra de pavimentação asfáltica tipo CBUQ, com utilização de CAP 50/70, drenagem de águas pluviais, sinalização viária horizontal e vertical, identificação de logradouros, e calçadas, meio fio e sarjetas no bairro Jardim**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

América, nas vias públicas relacionadas no termo de referência conforme especificações contidas no termo de referência, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos constante desse edital.

Prazo de execução: conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro em anexo.

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

NOME	BAIRRO	TRECHO	
		LOGRADOURO	TÉRMINO
RUA 05	JARDIM AMÉRICA	RUA JA 05	PROPRIEDADE DE GERCIANO HORÁCIO DA SILVA
RUA 06	JARDIM AMÉRICA	RUA JA 05	PROPRIEDADE DE GERCIANO HORÁCIO DA SILVA
RUA 07	JARDIM AMÉRICA	RUA JA 05	PROPRIEDADE DE GERCIANO HORÁCIO DA SILVA
RUA 09	JARDIM AMÉRICA	RUA JA 01	RUA JA 07

Prazo de execução: máximo de 60 dias conforme cronograma físico financeiro memorial descritivo, projetos e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação na modalidade convite n. 10/2020, conforme proposta vencedora em anexo ao contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato 03/11/2020 a 31/12/2020, prazo de execução dos serviços é de 60 dias corridos a partir da assinatura desse contrato, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global: R\$ 318.419,18 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato. Conforme proposta declarada vencedora em anexo.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.1030.3020 – CONST. E RECONST. PAVIMENT. VIAS URBANAS
445051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

7.2 A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

7.3 A medição dos serviços será realizada quinzenalmente conforme cronograma físico financeiro.

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.5 Manter seus empregados identificados e uniformizados;

7.6 Atender todas as exigências do município.

7.7 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

7.8 Os serviços serão executado observando o cronograma físico financeiro, deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

7.9 A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA IX - ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS DA CONTRATADA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.1 Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada;

9.2 Fica expressamente estabelecido que incumba à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, que assume em consequência das obrigações e ônus de empregadora o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

9.2.1 A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA X - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1 A contratação será em regime de empreitada global, e o preço proposto deverá incluir, todos os materiais, todas as despesas com mão de obra, impostos, fretes, todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo gestor do contrato que será exercida pelo engenheiro do Município, Sr. Omar Cardoso Rosa



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Filho. Ficará sob a responsabilidade do gestor a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 2020 a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, a utilização de uniformes e Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários da CONTRATADA.

11.2 A gestor do contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

11.3 O engenheiro do Município fará a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

11.4 A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

11.5 Todos os serviços serão inspecionados por funcionário da CONTRATANTE, o qual atestará e fiscalizará a realização dos serviços prestados.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 03 de novembro de 2020

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

MAM CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
contratada

Testemunhas:

01 - Gatiane H. A. Matos
CPF nº 025.886.271-88

07 - [Assinatura]
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DO CONTRATO N. 42 / 2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a MAM CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA , Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ nº 33.747.196/0001-31.....																								
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores																								
OBJETO:	<p>Contratação de empresa do ramo engenharia, em regime de empreitada global, para execução de obra de pavimentação asfáltica tipo CBUQ, com utilização de CAP 50/70, drenagem de águas pluviais, sinalização viária horizontal e vertical, identificação de logradouros, e calçadas, meio fio e sarjetas no bairro Jardim América, nas vias públicas relacionadas no termo de referência conforme especificações contidas no termo de referência, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos constante desse edital.</p> <p>Prazo de execução: conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro em anexo.</p> <p>RELAÇÃO DE LOGRADOUROS</p> <table border="1"><thead><tr><th>NOME</th><th>BAIRRO</th><th colspan="2">TRECHO</th></tr><tr><th>LOGRADOURO</th><th>SETOR</th><th>INÍCIO</th><th>TÉRMINO</th></tr></thead><tbody><tr><td>RUA 05</td><td>JARDIM AMÉRICA</td><td>RUA JA 05</td><td>PROPRIEDADE DE GERCIANO HORÁCIO DA SILVA</td></tr><tr><td>RUA 06</td><td>JARDIM AMÉRICA</td><td>RUA JA 05</td><td>PROPRIEDADE DE GERCIANO HORÁCIO DA SILVA</td></tr><tr><td>RUA 07</td><td>JARDIM AMÉRICA</td><td>RUA JA 05</td><td>PROPRIEDADE DE GERCIANO HORÁCIO DA SILVA</td></tr><tr><td>RUA 09</td><td>JARDIM AMÉRICA</td><td>RUA JA 01</td><td>RUA JA 07</td></tr></tbody></table> <p>Prazo de execução: máximo de 60 dias conforme cronograma físico financeiro memorial descritivo, projetos e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação na modalidade convite n. 10/2020, conforme proposta vencedora em anexo ao contrato.</p>	NOME	BAIRRO	TRECHO		LOGRADOURO	SETOR	INÍCIO	TÉRMINO	RUA 05	JARDIM AMÉRICA	RUA JA 05	PROPRIEDADE DE GERCIANO HORÁCIO DA SILVA	RUA 06	JARDIM AMÉRICA	RUA JA 05	PROPRIEDADE DE GERCIANO HORÁCIO DA SILVA	RUA 07	JARDIM AMÉRICA	RUA JA 05	PROPRIEDADE DE GERCIANO HORÁCIO DA SILVA	RUA 09	JARDIM AMÉRICA	RUA JA 01	RUA JA 07
NOME	BAIRRO	TRECHO																							
LOGRADOURO	SETOR	INÍCIO	TÉRMINO																						
RUA 05	JARDIM AMÉRICA	RUA JA 05	PROPRIEDADE DE GERCIANO HORÁCIO DA SILVA																						
RUA 06	JARDIM AMÉRICA	RUA JA 05	PROPRIEDADE DE GERCIANO HORÁCIO DA SILVA																						
RUA 07	JARDIM AMÉRICA	RUA JA 05	PROPRIEDADE DE GERCIANO HORÁCIO DA SILVA																						
RUA 09	JARDIM AMÉRICA	RUA JA 01	RUA JA 07																						



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PRAZO:	O prazo de vigência do presente contrato 03/11/2020 a 31/12/2020, prazo de execução dos serviços é de 60 dias corridos a partir da assinatura desse contrato, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termo da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.
LICITAÇÃO:	Modalidade convite n. 10/2020
DOTAÇÃO :	15.451.1030.3020 – CONST. E RECONST. PAVIMENT. VIAS URBANAS 445051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global : R\$ 318.419,18 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato. Conforme proposta declarada vencedora em anexo.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 03 de novembro de 2020.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal